



LEGISLATIVO EM PAUTA

— OS PROJETOS DE LEI NUMA LINGUAGEM ACESSÍVEL —

INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA – 18ª LEGISLATURA – ANO 11 – Nº. 897
5ª FEIRA – 17/06/2021

Confira os destaques da sessão desta quinta-feira (17):

14h45 – Solenidade em comemoração ao Dia da Imigração Japonesa, conforme está previsto do artigo 116 do Regimento Interno do Legislativo.

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Novo Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Londrina (PR nº 5/2019) – O projeto de resolução (PR) foi apresentado em 2019 pela então Mesa Executiva e pela Comissão de Ética Parlamentar. O PR cria novo Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Londrina e define os ritos processuais relativos à quebra de decoro e perda de mandato. O Código de Ética atual foi instituído pela resolução nº 53/2003. O trabalho de elaboração do novo regimento foi realizado pelos membros da então Mesa Executiva, em conjunto com os integrantes da então Comissão de Ética, com assessoramento jurídico e técnico de servidores da Casa. Foram realizadas dez reuniões para discutir o tema. Confira as principais determinações do PR:

1. O Código de Ética e Decoro Parlamentar passa a ser aplicado especificamente aos atos contrários ao decoro e à ética parlamentar cometidos por vereadores. Se for o caso de infração político-administrativa, também chamada de crime de responsabilidade, de prefeito e vereadores, deve-se observar o decreto-lei federal nº 201/1967. O Supremo Tribunal Federal entende que leis municipais não podem tipificar as infrações político-administrativas, que são matéria de competência federal. O Tribunal de Justiça do Paraná já havia decretado a inconstitucionalidade parcial do Código de Ética hoje vigente, excluindo a possibilidade de aplicá-lo a crimes de responsabilidade de prefeito e vereadores;
2. Os órgãos mantenedores da ética e do decoro serão dois: a Comissão de Ética Parlamentar e a Corregedoria, com atribuições distintas e bem definidas. Atualmente, a Corregedoria é integrante da Comissão de Ética;
3. A Corregedoria passa a ser órgão autônomo, cujo corregedor será escolhido por meio de votação aberta e nominal, assim como já ocorre para a composição da Comissão de Ética;
4. A Comissão de Ética será composta por três vereadores e um suplente.
5. O quórum para deliberações de admissibilidade de denúncias e para julgamento será o de maioria absoluta. Atualmente, para cassação de mandato de vereador, é exigido o voto da maioria dos parlamentares presentes à sessão.

6. Quanto ao processamento das representações, a proposta indica a inversão da análise das representações, passando à Comissão de Ética a atribuição da análise preliminar e encaminhamento para a Mesa Executiva apenas nas hipóteses de representações por cometimento de atos incompatíveis ao decoro parlamentar.

7. Quanto ao rito, propõe-se a tramitação eletrônica das representações, estabelecendo prazos em dias úteis, com vistas à modernização dos procedimentos, ao controle público e à transparência dos atos;

8. A proposta também atualiza os itens referentes às informações e declarações parlamentares que devem constar no site da Câmara Municipal de Londrina.

A Assessoria Jurídica da Câmara emitiu parecer favorável ao projeto e sugeriu emendas para: (a) incluir os partidos políticos com representação no Congresso Nacional na lista dos legitimados para provocar o processo de perda de mandato, em que já consta a Mesa Executiva, seguindo regra da Constituição Federal; (b) retirar a obrigatoriedade de “leitura do texto bíblico” como primeiro ato da sessão de julgamento dos vereadores, por ofensa à laicidade do Estado. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação emitiu voto favorável à tramitação do projeto e apresentou três emendas para incluir as sugestões apresentadas pela Assessoria Jurídica em relação aos partidos políticos. Vencido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas antes do primeiro turno de votação. Quórum: 10 votos.

SEGUNDA DISCUSSÃO

Institui a Semana Municipal de Transparência e Combate à Corrupção (PL nº 42/2021) – De autoria dos vereadores Nantes (PP) e Lenir de Assis (PT), o projeto de lei (PL) institui a Semana Municipal de Transparência e Combate à Corrupção, a ser comemorada anualmente na semana do dia 16 de maio, data do início de vigência da Lei de Acesso à Informação (lei federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011). O projeto inicial prevê que durante a semana serão desenvolvidas ações educativas por meio de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer. Também nesta data, o Poder Executivo e o Legislativo poderão apresentar à sociedade, à imprensa e às entidades de controle social, por intermédio de relatório, balanço atualizado das ações realizadas em fomento à transparência pública e aos controles interno e social.

Em seu relatório sobre o projeto, a Assessoria Jurídica da Câmara recomendou a exclusão do § 1º do art. 2º e do art. 3º do PL, que trazem normas de cunho autorizativo ao Poder Executivo. O § 1º do artigo 2º prevê que “a Administração Pública Municipal poderá desenvolver parcerias com as instituições de ensino e instituições religiosas, bem como empresas e entidades prestadoras de serviço, com o intuito de ampliar e fortalecer o controle social e as atividades relacionadas à Semana Municipal de Transparência e Combate à Corrupção”. Já o art. 3º determina que “observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, a Administração Pública Municipal fica autorizada a custear, caso necessário, as ações previstas para a Semana Municipal de Transparência e

Combate à Corrupção”. Conforme a assessoria, atribuições somente podem ser imputadas ao Executivo por meio de lei de autoria do prefeito. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação seguiu parcialmente o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura e Desporto corroborou o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e manifestou-se a favor da proposta.

A proposta foi aprovada em primeiro turno em 13/05/2021. Posteriormente, a vereadora Lenir de Assis (PT) apresentou a emenda nº 1, para acrescentar o § 1º ao Artigo 2º, prevendo que “as atividades desenvolvidas no âmbito da Semana de Transparência e Combate à Corrupção, dentre outras medidas, devem divulgar as ações executadas ao longo do ano pelo Controle Social Local, convidar a população interessada para participar dos Conselhos Municipais e outras instâncias deliberativas e fiscalizadoras, e ainda, conscientizar sobre a importância da transparência dos atos do Poder Público.” A emenda recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça. Quórum: maioria simples.

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Disciplina o acordo com credores para pagamento com desconto de precatórios municipais e autoriza o Poder Executivo Municipal a optar pelo pagamento de precatórios por meio de acordos diretos (PL nº 43/2021) – De autoria do prefeito Marcelo Belinati (PP), o projeto de lei (PL) disciplina a formalização de acordos com credores para pagamento com desconto de precatórios municipais, na forma do §20 do artigo 100 da Constituição da República, e autoriza o Poder Executivo Municipal a optar pelo pagamento de precatórios por meio de acordos diretos, a que alude o §1º do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. O precatório é o reconhecimento judicial de uma dívida que o ente público (neste caso, a Prefeitura) tem com um indivíduo ou uma empresa. Conforme o PL, as propostas de acordo direto para pagamento de precatório serão efetuadas perante o Juízo Auxiliar de Conciliação de Pagamentos do Tribunal competente, após decisão do Procurador-Geral do Município, que será precedida de parecer da Câmara de Conciliação de Precatórios. Os procedimentos, requisitos e as condições para os acordos serão definidos por decreto do Executivo, que deverá observar a redução máxima de 40% do valor do crédito atualizado. Na justificativa do PL, o prefeito afirma que, diante da crise econômica vivida pelo país, reforçada pelos efeitos da pandemia de covid-19, haverá impacto financeiro no município. Segundo o autor da proposta, os acordos para pagamentos com desconto das dívidas do município trazem economia para os cofres públicos e também podem interessar aos credores, que receberão seus créditos de forma mais rápida.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação seguiu o parecer da Assessoria Jurídica da Câmara e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Finanças e Orçamento corroborou o parecer da Controladoria da Casa e também votou a favor do PL, com a emenda nº 1, que vincula a decisão do Procurador-Geral do Município às disponibilidades orçamentária e financeira, informadas, previamente, pela Secretaria de Orçamento, Planejamento e Tecnologia e pela Secretaria de Fazenda. A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente à emenda nº 1. Quórum: 13 votos.

DISCUSSÃO ÚNICA DE PARECER

Altera leis que permitiram a doação de áreas públicas municipais para empresas, ampliando os prazos de início e conclusão das obras das beneficiadas (PL nº 31/2021) – As vereadoras e os vereadores votam, em discussão única, parecer prévio da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Doação de Bens Públicos solicitando manifestação da Léo Cosméticos, da Elitesoft Informática e da ER-BR Energias Renováveis. De autoria do Executivo, o projeto de lei (PL) altera as leis municipais que autorizam doação de áreas públicas municipais às empresas Disbeauty Distribuidora de Beleza - Léo Cosméticos (lei nº 12.938/2019), Elitesoft Informática (lei nº 12.954/2019) e ER-BR Energias Renováveis (lei nº 12.955/2019). O objetivo é ampliar os prazos determinados para o início e a conclusão das obras que as empresas se comprometeram a realizar nos terrenos doados. Na justificativa do PL, o autor afirma que a modificação é um pedido das empresas, diante da crise global e do período de incertezas trazidos pela pandemia de covid-19. O projeto amplia em 12 meses o prazo dado à Léo Cosméticos e à Er-BR; e em 18 meses o prazo da Elitesoft.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação seguiu o parecer da Assessoria Jurídica da Câmara e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Doação de Bens Públicos emitiu parecer prévio solicitando que as empresas demonstrem a manutenção da capacidade de cumprir os compromissos firmados com o Município, com a apresentação do cronograma atualizado referente à execução das obras e instalações, da previsão dos investimentos e do faturamento e de documentos com o número de empregados. Quórum: maioria simples.

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Os Pedidos de Informação (PIs) estão previstos no Regimento Interno e o prazo inicial para as respostas do Executivo à Câmara de Vereadores é fixado em 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado. Quórum para aprovação dos Pedidos de Informação: maioria simples.

Obras na UBS no Mister Thomas (PI nº 252/2021) – O vereador Nantes (PP) solicita ao prefeito Marcelo Belinati (PP) que informe se há projeto de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na Rua José Martins de Oliveira, nº 215, no Conjunto Habitacional Mister Thomas. Em caso de resposta positiva, pede que o prefeito encaminhe cópia do projeto, cronograma da obra e informações sobre mudanças nos atendimentos da UBS.

Recursos federais para combate à pandemia (PI nº 254/2021) – O vereador Santão (PSC) solicita ao prefeito que encaminhe informações complementares à resposta dada ao PI nº 54/2021, sobre a destinação de recursos recebidos do governo federal para combate à pandemia da covid-19.

Adicional para trabalho em unidades de saúde (PI nº 255/2021) – O vereador Santão (PSC) requer esclarecimentos sobre os critérios estabelecidos para o pagamento de adicional de 40% no salário dos colaboradores das Unidades Básicas de Saúde e das unidades de pronto-atendimento, questionando ainda em quais unidades há tal remuneração.

Calçada (PI nº 256/2021) – O vereador Santão (PSC) solicita ao prefeito que informe se há previsão contratual de construção de calçada na obra de asfaltamento executada na Rua Argôlo Ferrão.

INDICAÇÃO

Previstas no Regimento Interno, as Indicações apresentadas por escrito e submetidas à aprovação plenária têm a função de sugerir projetos de lei ao Poder Executivo Municipal sobre matérias de exclusiva competência deste, ou a realização de ato administrativo ou de gestão aos órgãos públicos em nível estadual ou federal, da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional. Quórum: maioria simples.

Esvaziamento de fossa séptica (In nº 2.317/2021) – A vereadora Prof.^a Flávia Cabral (PTB) solicita à Sanepar que realize o esvaziamento de duas fossas de resíduos na Rua Nelson Roversi Forattini, nº 303, no Conjunto Cafezal III, tendo em vista que a referida via não possui rede de esgoto.

AGENDA

Sexta-feira (18)

14 horas – Reunião pública da Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania com o tema "Videochamadas nos hospitais. Um direito de todos!". A reunião será transmitida em tempo real pelos canais da Câmara no Facebook e Youtube.

ACOMPANHE AO VIVO

As sessões, reuniões e audiências públicas são remotas e transmitidas ao vivo pelo site www.cml.pr.gov.br, pelo facebook.com/camaralondrina e pelo youtube.com/camaralondrina.

Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo instagram.com/camara_londrina e pelo WhatsApp. Neste último caso, basta enviar uma mensagem para (43) 99997-1300.

FALE COM OS VEREADORES E AS VEREADORAS

Beto Cambará (Pode)	(43) 3374-1385	betocambara@cml.pr.gov.br
Chavão (Patriota)	(43) 3374-1380	chavao@cml.pr.gov.br
Daniele Ziober (PP)	(43) 3374-1372	danieleziober@cml.pr.gov.br
Deivid Wisley (Pros)	(43) 3374-1379	deividwisley@cml.pr.gov.br
Eduardo Tominaga (DEM)	(43) 3374-1381	eduardotominaga@cml.pr.gov.br
Emanoel Gomes (Republicanos)	(43) 3374-1374	emanoelgomes@cml.pr.gov.br
Giovani Mattos (PSC)	(43) 3374-1384	giovanimattos@cml.pr.gov.br
Jairo Tamura (PL)	(43) 3374-1200	jairotamura@cml.pr.gov.br

Jessicão (PP)	(43) 3374-1382	jessicao@cml.pr.gov.br
Lenis de Assis (PT)	(43) 3374-1390	lenirdeassis@cml.pr.gov.br
Lu Oliveira (PL)	(43) 3374-1388	luoliveira@cml.pr.gov.br
Madureira (PTB)	(43) 3374-1375	madureira@cml.pr.gov.br
Mara Boca Aberta (Pros)	(43) 3374-1373	marabocaaberta@cml.pr.gov.br
Roberto Fú (PDT)	(43) 3374-1376	robertofu@cml.pr.gov.br
Matheus Thum (PP)	(43) 3374-1389	matheusthum@cml.pr.gov.br
Nantes (PP)	(43) 3374-1370	ailtonnantes@cml.pr.gov.br
Prof.^a Flávia Cabral (PTB)	(43) 3374-1212	flaviacabral@cml.pr.gov.br
Prof.^a Sonia Gimenez (PSB)	(43) 3374-1383	soniagimenez@cml.pr.gov.br
Santão (PSC)	(43) 3374-1378	santao@cml.pr.gov.br

EXPEDIENTE

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ASCOM JORNALISMO

E-mail: imprensa@cml.pr.gov.br